



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## DECRETO Nº 3.785/2020 - Lei nº 3.365/2019 DE 29 DE JULHO DE 2020

### “DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II e III da Lei 3.365 de 11 de dezembro de 2019 e art. 43, § 1º, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 357.291,60** (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos), com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2033 Manutenção Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	100.000,00	Federal	135
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.1.90.04	257.291,60	Federal	335

**Art. 2º** - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior no valor de **R\$ 357.291,60** (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos), será da seguinte forma:

**I)** R\$ 100.000,00, (Cem Mil Reais) por Superávit Financeiro, conforme artigo 43 § 1º, inciso I e § 2º da Lei 4.320/64, de Recurso Federal, referente a proposta 36000.1820702-01-800, conforme demonstrado em Balanço Patrimonial.

**II)** R\$ 200.000,00, (Duzentos Mil Reais) por excesso de arrecadação creditado pelo Ministério da Saúde, Portaria 1.666, de 01 de Julho de 2020, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

**III)** R\$ 57.291,60, (Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Noventa e Um reais e Sessenta Centavos), por anulação total da dotação orçamentária, nos termos do artigo 43 § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme abaixo:

U.O.	Funcional Programática	Cat. Econ.	Valor R\$	Recurso	Ficha
02.05 – Secretaria de Saúde e Bem Estar (SSABES)	10.301.0014.2187 Medidas de Enfrentamento ao Novo Corona Vírus COVID-19	3.3.90.30	57.291,60	Federal	332



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP


www.pilardosul.sp.gov.br


publicação.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Julho de 2020.


  
**MARCO AURÉLIO SOARES**  
Prefeito Municipal

  
**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários

  
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. De Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura

  
Juliana de Almeida Gomes  
Assistente Administrativo I